



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= D E C R E T O M U N I C I P A L N.º 4.397/2017 =
De 27 de setembro de 2017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,
GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – na Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I- Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II- Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III- Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV- Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.397/2017 =
De 27 de setembro de 2017
Fls. 02

Art. 4º- O gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador-Geral – RICARDO VERONESE NETO;

II – Secretário Executivo MARCOS FERNANDO RIBEIRO;

III – Assessor de Coordenação UMBERTO ALEXANDRE SILVEIRA BATTOCCHIO;

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenadoria-Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros:

I – Titulares

1. Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração – **FABIO PONTES;**

2. Chefe do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário – **ANGELO VICENTE BISSOLI;**

3. Delegado da Polícia Judiciária Civil – **DOUGLAS FALSARELLA BRANDÃO DO AMARAL;**

4. Comandante da Polícia Militar – **1º TENENTE GUSTAVO ARRUDA DE OLIVEIRA;**

5. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar – **HAROLDO THOMAZ DA SILVA;**

6. Representante do Conselho Tutelar – **ANDREA SALVATI MORELI;**

7. Representante do Setor de Comunicação – **NEILTON TADEU ESTEVES;**

8. Representante da Guarda Civil Municipal – **COMANDANTE DAVID BUENO JÚNIOR;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.397/2017 =
De 27 de setembro de 2017
Fls. 03

II – Convidados

- 1 – Juiz da Vara Penal
- 2- Promotor de Justiça
- 3- OAB- Defensoria Pública

Art. 6º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º - Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I- Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;

II- Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III- Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º - As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão feitas por meio de convocação.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos do Decreto Municipal nº 4.383, de 1º de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 27 de setembro de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

RICARDO VERONESE NETO
Chefe de Gabinete